

PORTARIA Nº 11 / 2020 - GAB/ARAQ (11.01.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Araquari-SC, 22 de janeiro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - *CAMPUS* ARAQUARI, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI SUBDELEGADA PELA PORTARIA 290/2016, DE 26/01/2016, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 27/01/2016.

RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR o servidor MOACIR SOARES PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula Siape nº 1158835, para acompanhar, fiscalizar e proceder à avaliação do objeto contratado na Adesão na Origem nº 33/2019, ao PE nº 103/2019 IFSC, Processo nº 23349.002435/2019-71 Aquisição e Instalação de Container, para atender as necessidades do IFC Campus Araquari.
- Art. 2º DESIGNAR o servidor DANIEL KRAMER SCHWIDERKE, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Matrícula Siape nº 2410340, para na ausência e impedimentos legais do(a) servidor(a) acima designado(a), fiscalizar e acompanhar o objeto supracitado.
- Art. 3º Aos fiscais do contrato compete:
- I esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais determinadas no Edital, Termo de Referência e Contrato desta contratação;
- III atestar a prestação/aquisição do serviço/material, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, via Sipac (se houver contrato), via e-mail (se não houver contrato) observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço/material que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII rejeitar serviços/materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, através de comunicação formal à Gestão de Contratos do Campus;
- X manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

(Assinado digitalmente em 22/01/2020 13:58)
JONAS CUNHA ESPINDOLA
DIRETOR GERAL - TITULAR
Matrícula: 1330622

Processo Associado: 23349.002435/2019-71

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 11, ano: 2020, tipo: PORTARIA, data de emissão: 22/01/2020 e o código de verificação: b0f62cd353